




Código:	FM-SUP-021	ANEXO DA REQUISIÇÃO TÉCNICA PARA ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS	 FUNDAÇÃO renova
N.º da revisão:	00		
Elaborador:	Carina T. Trigueiro		
Aprovador:	Giosan Souto Junior		
Data da aprovação:	23/03/2017		
Periodicidade da revisão:	Anual		
Classificação:	Público		


Item	Sub item/ Pag	Dúvida	Esclarecimento
8.2	a/15	Na nossa instituição temos um engenheiro de pesca com vasta experiência comprovada em ATER a mais de 5 anos (esse curso está dentro da grande área de Ciências agrárias). Esse profissional pode ser o coordenador exigido nesse item? Visto que no item 8.1 sub item a, estão definidos como formação agrárias e biológicas os cursos de áreas afins?	<p>Sim.</p> <p>A formação desejável deverá compor a classificação da CAPES para áreas do conhecimento. Logo, o curso de engenharia de pesca compõe a área de conhecimento da COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR- CAPES</p> <p>Conforme o link abaixo:</p> <p>https://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao</p>
8.2	a/15	<p>Na nossa instituição temos Coordenador Geral de Projetos, um geólogo com especialização em Recursos Hídricos, Mestrado em Hidrogeologia e vasta experiência comprovada em recursos hídricos, SMS, Gestão de projetos, incluindo ATER. Esse profissional pode exercer a função de coordenador geral? Visto que iremos concorrer nos lotes 12 e 13, e teremos também os coordenadores técnicos para cada lote.</p> <p>A Geologia está considerada em áreas afins do item 8.1 subitem a? (Anexamos um documento da UFES, denominado Tabela de cursos afins 2017.</p>	<p>Desde que o coordenador técnico de cada lote tenha as qualificações estabelecidos no edital (8.2), não há nenhum impedimento para contratação de geólogo como coordenador geral.</p> <p>A inclusão de um coordenador geral é definição da proponente e a Renova não está estabelecendo as regras para este profissional.</p> <p>São consideradas como áreas a fins e correlatas as áreas de conhecimento definidas pela COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR- CAPES</p> <p>Conforme o link abaixo:</p> <p>https://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao</p>
Anexo II		As imagens de satélites deverão ser compradas ou serão disponibilizadas pela Fundação RENOVA, ou poderão ser usadas imagens publicas disponíveis (Google e Geobases)?	As imagens de satélite e outros dados e relatórios que a Fundação possui poderão ser disponibilizados para a execução e eficiência do trabalho de ATER. O gestor do contrato sempre deverá ser consultado e solicitado a ele estes materiais e documentos.
		No item, Locais de Realização aparecem os municípios do lote. A gente pode optar por trabalhar apenas com alguns municípios?	Não. A proposta deve ser feita para um Lote completo: Lote 12 - Baixo Guandu, Colatina e Marilândia, ou, Lote 13 - Sooretama e Linhares.

Código:	FM-SUP-021	ANEXO DA REQUISIÇÃO TÉCNICA PARA ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS	 FUNDAÇÃO renova
N.º da revisão:	00		
Elaborador:	Carina T. Trigueiro		
Aprovador:	Giosan Souto Junior		
Data da aprovação:	23/03/2017		
Periodicidade da revisão:	Anual		
Classificação:	Público		


		<p>No valor total do edital (R\$3.426.234,62) já se encontra disponível os recursos para implantação de alternativas que prezem pela eficiência, reuso dos recursos hídricos? Essa pergunta se dá porque o ITEM 4.2.2 informa que “O modelo dos PTIP’s será elaborado pela INSTITUIÇÃO PARCEIRA e será repassado para a CONTRATADA.</p>	<p>Este valor é somente para a elaboração dos Planos de Trabalho Integrado das Propriedades. Não está incluso o valor para a implantação dos PTIP’s.</p>
		<p>Essa dúvida se dá porque nos “critérios de medição dos serviços realizados” há a informação de que “a medida será através da entrega e aprovação dos PTIP’s, que deverá ser executada de acordo com o cronograma” e cujo “pagamento será mensal e unitário, conforme quantidade de PTIPS elaborados e aprovadas no mês”.</p>	
		<p>Verificamos que o item “ 14.5 A ENTIDADE que não apresentar CNAE compatível com os serviços objeto desta contratação poderá ser desclassificadas deste processo, ou, deverá demonstrar a intenção de regularizar o mesmo junto à Receita Federal para que possa, de fato, prestar o serviço que está sendo contratado”.</p> <p>Somos uma Organização da Sociedade Civil – OSC, e somos cadastrados como ATER conforme anexo 1, e já executamos projetos com essa finalidade para as esferas pública e privadas.</p>	<p>Deverão ser encaminhados o Estatutos e Ata de constituição da Instituição para análise da comissão.</p>

Código:	FM-SUP-021	ANEXO DA REQUISIÇÃO TÉCNICA PARA ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS	 FUNDAÇÃO renova
N.º da revisão:	00		
Elaborador:	Carina T. Trigueiro		
Aprovador:	Giosan Souto Junior		
Data da aprovação:	23/03/2017		
Periodicidade da revisão:	Anual		
Classificação:	Público		


		<p>Porém, no nosso Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ conforme anexo 2, consta como CNAE principal 94.99-5-00 – Atividades associativas não especificadas anteriormente, que responde ao CNAE padrão para as OSC. As informações referentes a atuação da OSC consta no nosso estatuto conforme anexo 3, que inclui claramente como uma das finalidades no art. 3 a Assistência Técnica e extensão Rural (ATER). Desta forma, entendemos que essa exigência do edital para OSC deverá ser atendida através da informação contida no estatuto, visto que no cadastro de ATER a exigência para a efetivação do cadastro da OSC é exigido que contenha no estatuto a finalidade de Assistência Técnica e extensão Rural (ATER).</p>	
		<p>Gostaria de ter acesso ao edital, quando acessado "EDITAL ATER SUSTENTABILIDADE" direciona para uma página (prosas.com.br). Para ter acesso ao edital tem que cadastrar a empresa na página?</p>	<p>Este problema foi solucionado. Para cessar as informações do Edital sem ter que se cadastrar favor acessar o link abaixo:</p> <p>https://www.fundacaorenova.org/paineis/edital-ater-sustentabilidade-capixaba-retomada-das-atividades-agropecuarias/</p>
8	8.2 Pág 15	<p>No subitem específico o edital informa que a CONTRATADA deverá prever em sua equipe de ATER, pelo menos, 01 (um) técnico de campo para cada 20 (vinte) famílias do lote de ATER. Pergunta: nesse caso, os 02 (dois) profissionais Técnicos de nível médio com experiência em cafeicultura e/ou fruticultura estão contemplados?</p>	<p>Sim. Devem fazer parte da equipe técnica e distribuídos no lote.</p>
		<p>Porque as datas limite de inscrição dos lotes 12 e 13 são diferentes?</p>	<p>Para que as empresas tenham a oportunidade de preparar propostas para os dois lotes, e não</p>

Código:	FM-SUP-021	ANEXO DA REQUISIÇÃO TÉCNICA PARA ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS	 FUNDAÇÃO renova
N.º da revisão:	00		
Elaborador:	Carina T. Trigueiro		
Aprovador:	Giosan Souto Junior		
Data da aprovação:	23/03/2017		
Periodicidade da revisão:	Anual		
Classificação:	Público		


			apenas se dedicar à inscrição de um lote apenas.
		As entidades com diferentes personalidades jurídicas terão as propostas analisadas da mesma maneira? E quanto aquelas que possuem isenção de tributos ou de emissão de nota fiscal?	<p>As propostas técnicas serão analisadas da mesma forma, independente da personalidade jurídica. As medições deverão ser obrigatoriamente entregues com emissão de nota fiscal, mesmo para as entidades sem fins lucrativos e com isenção tributária.</p> <p>Além disso, caso haja isenção de impostos, a instituição deverá submeter para análise a carta ou documento que comprove legalmente a isenção de impostos. Ademais, se a empresa for isenta da emissão de nota fiscal deverá comprovar tal peculiaridade através da apresentação de Decreto, Lei Complementar ou outro documento legal.</p> <p>Os valores previstos permitem a participação de empresas com a carga tributária mais elevada, por isso, o valor previsto é considerado teto. As empresas deverão apresentar preços e custos compatíveis com os valores praticados no mercado.</p>
		A análise da proposta comercial terá mais peso?	A análise será realizada com percentual de peso de 70% para a proposta técnica e 30% para a proposta comercial. Somente passarão para a análise comercial, as empresas que alcançarem 30% de cumprimento dos critérios técnicos.
		Qual a data limite para envio das dúvidas técnicas referentes aos editais?	A data limite é dia 23/12/2019. Dúvidas referentes ao sistema PROSAS poderão ser sanadas até o dia da submissão das propostas.
		Os agricultores familiares atingidos que já recebem algum tipo de assistência técnica de outras fontes, podem ser beneficiados por estes Editais?	Sim, não há prejuízo para quem já recebe outro tipo de assistência técnica.
		As famílias que serão beneficiárias dos serviços já estão mobilizadas?	<p>Sim. Foi realizada uma consulta para identificar quais os atingidos cadastrados no Programa de Cadastro Integrado da Fundação Renova que declararam impactos agropecuários e que são elegíveis ao Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias gostariam de participar do Programa e receber os serviços de ATER descritos nestes editais.</p> <p>A relação dos atingidos interessados será disponibilizada no período de mobilização as empresas/instituições vencedoras dos lotes .</p>

Código:	FM-SUP-021	ANEXO DA REQUISIÇÃO TÉCNICA PARA ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS	 FUNDAÇÃO renova
N.º da revisão:	00		
Elaborador:	Carina T. Trigueiro		
Aprovador:	Giosan Souto Junior		
Data da aprovação:	23/03/2017		
Periodicidade da revisão:	Anual		
Classificação:	Público		

		As famílias podem estar interessadas em receber apenas o apoio financeiro para implantação do Plano de Trabalho Integrado da Propriedade sem receber a assistência em suas propriedades?	Não. A metodologia utilizadas conforme a Definição do Programa Retomada das Atividades Agropecuárias preconiza o envolvimento e o trabalho dos técnicos extensionista junto as famílias e suas propriedades para efetividade das ações de ATER, inclusive para a implantação dos Planos de Trabalho Integrado da Propriedade.
		As atividades a serem executadas estão previstas nos Editais?	O plano de trabalho deve ser livremente elaborado pela empresa, respeitando os requisitos do cronograma e orientações metodológicas do edital. As ações dependerão dos tipos de cultura existentes nas propriedades e deverão ser elaboradas junto às famílias beneficiárias. Devem ser previstas ações que visem a criação de oportunidades para diversificação da agropecuária e a participação das mulheres e jovens nas decisões sobre a propriedade, considerando os contextos locais das propriedades impactadas. Orienta-se ainda que as atividades de ATER totalizem 48h/ano/família e que sejam distribuídas nos 33 meses de trabalho, exceto mobilização e desmobilização.
		Em relação ao Plano de Trabalho Integrado da Propriedade há um valor estipulado? Esse valor está previsto no contrato?	O valor poderá chegar à R\$ 10.000,00 mil reais a depender do modelo do Plano de Trabalho Integrado da Propriedade. Este valor não está previsto nos lotes de Ater deste edital. A gestão e a forma de aplicação do recurso para implantação está em definição pela Fundação Renova.
		Todas as atividades, incluindo a elaboração dos Planos de Trabalho Integrado das Propriedades, certificações e outros serviços agropecuários requeridos pelas famílias agricultoras para a retomada das atividades agropecuários estão dentro das 144h que cada atingido deverá receber?	Sim. Deverão compor o cronograma de execução. Os critérios de medição e pagamentos incidirão sobre os Planos de Trabalho Integrado, Aplicação e Reaplicação do ISA e Visitas técnicas. No edital ANEXO I estão descritos os serviços a serem executados pela ATER.
		Para fins de medição como serão comprovadas as atividades relacionadas ao Cadastro Ambiental Rural previsto no item 7.6 do Edital?	O serviço de CAR deverá ser executado conforme orientações do Código Florestal (lei 12.651/2012). As atividades de elaboração e retificação do CAR para fins de medição do contrato o CAR deverá ser executado nas horas técnicas prevista para cada família/ propriedade.

Código:	FM-SUP-021	ANEXO DA REQUISIÇÃO TÉCNICA PARA ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS	 FUNDAÇÃO renova
N.º da revisão:	00		
Elaborador:	Carina T. Trigueiro		
Aprovador:	Giosan Souto Junior		
Data da aprovação:	23/03/2017		
Periodicidade da revisão:	Anual		
Classificação:	Público		

			<p>Para fins de medição deverá ser apresentado junto ao comprovante das horas correspondentes as visitas técnicas o protocolo do CAR no órgão ambiental competente e o relatório assinado pelas famílias atestado o tempo gasto para a elaboração/retificação. A conclusão do cadastro fica à cargo do referido órgão.</p>
		Em relação ao perfil da equipe técnica (item 8.1), quais seriam as áreas afins?	<p>A equipe deve ter experiência prévia e formação nas áreas a fins especificadas no edital. A formação desejável deverá compor as áreas de conhecimento definidas pela COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR- CAPES, conforme a página: https://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao</p>
		Poderá haver mais de um técnico por família? As horas podem ser divididas entre os técnicos?	<p>A família poderá ser atendida por mais de um técnico. O intuito dos editais é proporcionar ao atingido atendimento personalizado. É importante ressaltar desenvolvimento dos “laços de confiança” e “troca de saberes” e que a rotatividade pode ser prejudicial. Dependendo da forma que for apresentado, pode colocar em dúvida a qualidade do serviço prestado. A entidade deve ter atenção na forma distribuição das equipes.</p>
		Como se dá a inserção de novas famílias no atendimento prestado pela empresa contratada, considerando que podem ser identificadas novas famílias com a necessidade de atendimento, pelo técnico da empresa?	<p>A Fundação Renova é a responsável pela verificação do Cadastro Integrado e critérios de elegibilidade para a Assistência Técnica e Extensão Rural. Caso a empresa identifique alguma nova família durante a prestação dos serviços, deverá comunicar à Fundação Renova.</p>
		Os técnicos devem fornecer informações sobre como financiar a produção agropecuária e como gerir recursos? Existem restrições de atuação como em certos modelos de ATER?	<p>O técnico de ATER deverá orientar o produtor rural e suas famílias sobre: as fontes de financiamento da produção agropecuária, acesso a políticas públicas para financiamento agropecuário, elaboração de projetos agropecuários, diversificação da renda agrícola e planejamento econômico e financeiro da propriedade rural. Todos este serviço devem estar previsto nas horas de ATER.</p> <p>Em nenhuma hipótese o técnico ou a equipe técnica poderão ser remunerado em pelos produtores rurais atingidos pelo fornecimento de</p>

Código:	FM-SUP-021	ANEXO DA REQUISIÇÃO TÉCNICA PARA ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS	 FUNDAÇÃO renova
N.º da revisão:	00		
Elaborador:	Carina T. Trigueiro		
Aprovador:	Giosan Souto Junior		
Data da aprovação:	23/03/2017		
Periodicidade da revisão:	Anual		
Classificação:	Público		

			tais serviços. Caso isso ocorra a empresa/instituição sofrerá penalidades a serem previstas em contrato.
		O valor que será repassado para a empresa será ajustado anualmente?	Considerando que é um contrato de 3 anos, os valores serão reajustados anualmente a partir da assinatura do contrato.
		Haverá pontuação diferenciada para empresas que possuem escritórios nos municípios? Haverá vistoria? Pode-se abrir uma sede operacional no municípios dos lotes para a proposta ficar mais competitiva?	Haverá pontuação diferencia apenas para empresas que possuem escritório nos municípios conforme Critério de Seleção e forma de comprovação, Anexo IX. Haverá aferição da documentação conforme ANEXO IX. Posterior a assinatura do contrato haverá fiscalização por parte da Fundação Renova.
		Participar das reuniões de esclarecimento acarreta pontos?	Não. A participação da empresa/ instituição é obrigatória conforme edital.